

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.458, de 03 de setembro de 1986:

SÚMULA:-Autoriza a doação da rede rural de energia elétrica implantada para atender o Aeroporto Municipal à Companhia Paranaense de Energia - Copel.

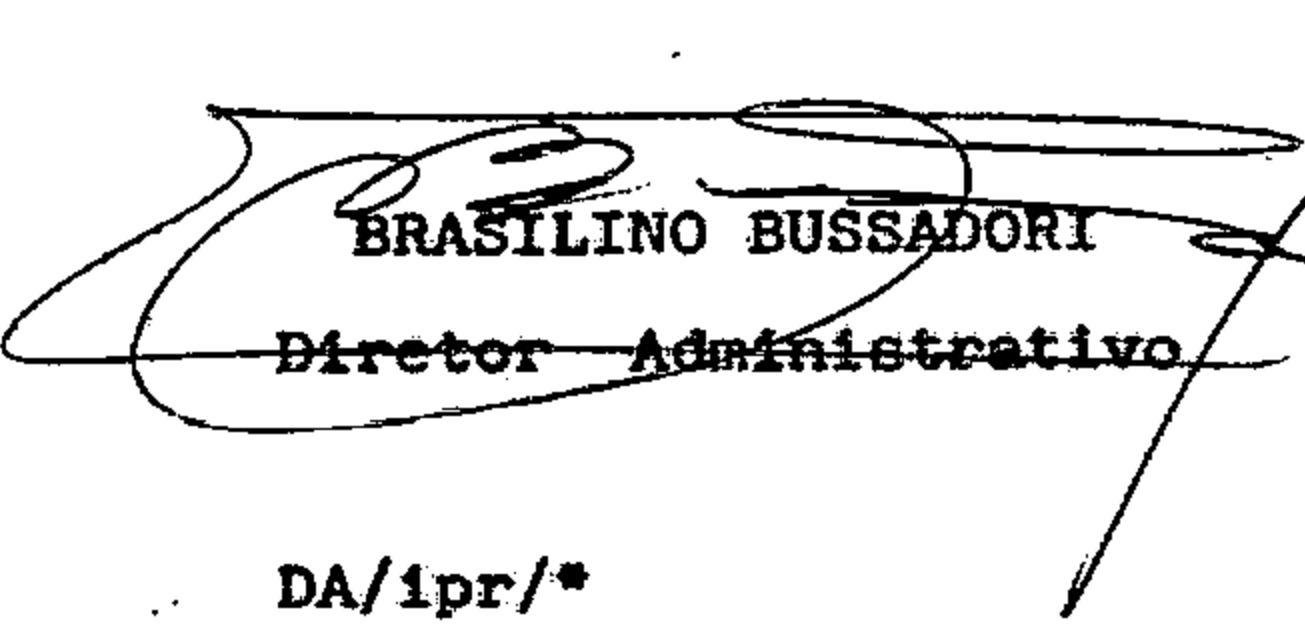
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a doar a rede rural de energia elétrica implantada para atender o Aeroporto Municipal à Companhia Paranaense de Energia - Copel, constituída de um circuito de 45 KVA.

Art. 2º - A partir da doação, a Companhia Paranaense de Energia - Copel ficará responsável pelo funcionamento e manutenção da referida rede rural de energia elétrica.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de setembro de 1986.



BRASILINO BUSSADORI

Director Administrativo



ABELARDO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito

DA/1pr/*

SECRETARIA
Publicado no jornal
<i>Tribuna da Cidade</i>
Em 04/09/1986
<i>Frederico Ramos</i>
FUNCIONÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS²⁶⁰³

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

**LEI Nº 1.458, de 03 DE
SETEMBRO DE 1.986**

SÚMULA: Autoriza a doação da rede rural de energia elétrica implantada para atender o aeroporto municipal à Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL.

A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou, e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. primeiro - Fica autorizado o poder executivo a doar a rede rural de energia elétrica implantada para atender o aeroporto mu-

nicipal à Companhia Paranaense de Energia - COPEL, constituída de um circuito de 45 kva.

Art. segundo - A partir da doação, a Companhia Paranaense de Energia - COPEL ficará responsável pelo funcionamento e manutenção da referida rede rural de energia elétrica.

Art. terceiro - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 03 de setembro de 1986.

BRASILINO BUSSADORI
Diretor administrativo

**ABELARDO DE ARAUJO
MOREIRA**
Prefeito

**PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**

SECRETARIA

PUBLICADO NO JORNAL

Tribuna da Cidade

Em 04, Setembro, 1986

Brasilino Bussadori
FUNCIONÁRIO